



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 596/2018.

Dispõe sobre autorização para a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais) no orçamento vigente e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO, aprovou e o Prefeito Constitucional do Município usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, sanciona e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 271.000,00 (Duzentos e setenta e um mil reais) no orçamento vigente, para atender objetivo não previsto no orçamento conforme especificado abaixo:

02.000 – PODER EXECUTIVO

02.080 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv. Urbanos.

15 – Urbanismo

451 – Infraestrutura Urbana

0130 – Infra Estrutura e Serviços Urbanos

1044 – Construção de Praça da Praça denominada Abdias Pereira Dantas, localizada no Bairro Lindolfo Pires- Nazarezinho-PB.

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 266.476,19

Fonte: 1940 - Outras vinculações de transferências

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 523,81

Fonte: 1001 – Recursos Ordinários

4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica

R\$ 4.000,00

Fonte: 1940 – Outras vinculações de transferências

TOTAL

R\$ 271.000,00

Art. 2º - Para ocorrer a cobertura de que trata o Artigo 1º deste decreto, utilizar-se-ão como fonte de recursos aquelas previstas na Lei 4.320/64:

I - Abrir os Créditos Suplementares necessários, utilizando como fonte de recursos as definidas no Parágrafo 1º. do Art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO
GABINETE DO PREFEITO

2.000 – PODER EXECUTIVO

02.080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

17 – Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

1008 – Proteção da Saúde Pública

1019 – Melhorias Sanitárias

4.4.90.51 – Obras e Instalações

R\$ 271.000,00

TOTAL

R\$ 271.000,00

Fonte: 0102 - Transferências de Convenio Outros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Nazarezinho, Estado da Paraíba- PB, em 31 de outubro de 2018.


SALVAN MENDES PEDROZA
PREFEITO CONSTITUCIONAL